



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OFÍCIO Nº 015/2024

Ulianópolis/PA, 12 de Setembro de 2024.

À EMPRESA  
**BOHEME BUSINESS**  
CNPJ 31.884.498/0001-26



**Assunto:** Solicitação de Documentos.

O Município de Ulianópolis, por meio do Departamento de Licitação, vem informar que a empresa **BOHEME BUSINESS CNPJ 31.884.498/0001-26**, foi a que apresentou melhor proposta para serviços técnicos administrativos/executivos relacionados à Lei 14.399/2022, referente ao Processo Administrativo nº-053/2024-SEMAF/PMU, Dispensa nº 006/2024-DL/PMU que tem como **Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS/EXECUTIVO OPERACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À LEI Nº 14.399/2022 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) AO DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.** Solicitamos o envio dos documentos relacionados a seguir, no endereço Av. Pará, 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA ou no endereço eletrônico [licitacao.ulianopolis@hotmail.com](mailto:licitacao.ulianopolis@hotmail.com).

**Relação de Documentos necessários:**

- \* Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica / Contrato Social.
  - Se houver alteração contratual encaminhar a Consolidação Contratual; ou . não havendo Consolidação, encaminhar todas as alterações contratuais.
- \* Documentos pessoais dos sócios da empresa;
- \* Declaração de inexistência de trabalho menor;
- \* Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto a Receita Federal do Brasil;
- \* Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- \* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- \* Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- \* Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual
- \* Certidão Negativa Municipal;
- \* Certidão de Falência e Concordata;
- \* Atestado de Capacidade Técnica.

Atenciosamente,

**Solimar Sousa Silva**

Presidente da Comissão de Contratação







## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DE NATUREZA EMPRESÁRIA BOHÈME NEGÓCIOS LTDA

**CNPJ:** 31.884.498/0001-26  
**NIRE:** 53 2 0.282.441-5  
**CFDF:** 07.884.880/001-63

PAULA RENATA PANTOJA DE OLIVEIRA, brasileira, em união estável, natural de Manaus, AM, nascida em 27 de dezembro de 1982, administradora e empresária, portadora da carteira de identidade nº 3.796.576 emitida pela Polícia Civil/Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará (PC/SSP/PA) e do CPF nº 776.117.802-04, residente e domiciliada à SHCGN 707, Bloco I, apto 507, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.740-739,

na qualidade de única sócia da sociedade limitada, de natureza empresária, denominada Bohème Negócios Ltda, com sede na Av. Jequitibá, lote 685, sala 331, Ed. Bahamas Center, Águas Claras, Brasília - DF, CEP 71.929-540, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 31.884.498/0001-26 e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob nº 07.884.880/001-63 e registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do DF (JUCISDF) sob Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) nº 53 2 0.282.441-5, emitido em 19/01/2023,

### RESOLVE

alterar o Contrato Social da sociedade pela primeira vez e o faz, na forma da lei, de forma esclarecida e de boa-fé, nos seguintes termos e condições:

**ALTERAÇÃO PRIMEIRA** - É admitido na sociedade o sócio Cláudio Moreira Santana, abaixo qualificado, que declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer a atividade mercantil:

CLÁUDIO MOREIRA SANTANA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Brasília, DF, nascido em 21 de fevereiro de 1971, contador, professor e empresário, portador da carteira de identidade nº 1.163.506, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), e do CPF 611.380.021-00, residente e domiciliado à QSD 49, casa 20, Taguatinga Sul, Brasília DF, CEP 72.020-490;

**ALTERAÇÃO SEGUNDA** - A sócia administradora PAULA RENATA PANTOJA DE OLIVEIRA cede e transfere ao sócio CLÁUDIO MOREIRA SANTANA, por sua livre e espontânea vontade 100 (cem) quotas de capital no valor total de R\$100,00 (cem reais) pelo que dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja para que título for. Dessa forma, a distribuição do capital total da sociedade passa a ser a seguinte:

Sócio	Nº de Quotas	Capital em R\$
Cláudio Moreira Santana	100	100,00
Paula Renata Pantoja de Oliveira	9.900	9.900,00
Total	10.000	10.000,00

**ALTERAÇÃO TERCEIRA** - A sociedade passa a adotar o nome empresarial de "Bohème Business Ltda" e o nome fantasia de "Bohème Business".





**ALTERAÇÃO QUARTA** - O objeto social passa a ser exercício das seguintes atividades econômicas: 1. Consultoria para desenvolvimento de negócios e empreendimentos. 2. Serviços de assessoria e intermediação para importação e exportação. 3. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 4. Comércio varejista de objetos de arte. 5. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 6. Promoção de vendas. 7. Confecção e comercialização de produtos de artesanato. 8. Serviços de apoio empresarial para tomada de decisões. 9. Serviços de organização empresarial para melhoria do desempenho. 10. Realização de pesquisa e desenvolvimento em sustentabilidade empresarial e desenvolvimento territorial. 11. Estudos de qualificação institucional e organização para adequação a normas ESG (Environmental, Social and Governance).

**ALTERAÇÃO QUINTA** - É incluída a seguinte cláusula no contrato social:

“**Cláusula nona** - A sociedade poderá contratar administrador(es) não-sócio(s), sendo que a nomeação ou designação deverá(ão) ter a anuência da unanimidade dos sócios.”

**ALTERAÇÃO SEXTA** - É incluída a seguinte cláusula no contrato social:

“**Cláusula décima sétima** - Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social, garantido o direito à ampla defesa.

**Parágrafo primeiro** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente.”

**ALTERAÇÃO SÉTIMA** - É incluída a seguinte cláusula no contrato social:

“**Cláusula décima oitava** - Ao sócio minoritário é garantida a saída da sociedade, se entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social, garantido o direito à ampla defesa.”

**ALTERAÇÃO OITAVA** - É incluída a seguinte cláusula no contrato social:

“**Cláusula décima nona** - Nas hipóteses de exclusão de sócio ou saída de sócio minoritário levantar-se-ão as demonstrações financeiras e será feita a distribuição de resultados e a apuração de haveres e responsabilidades técnicas quando for o caso.”

**ALTERAÇÃO NONA** - É incluída a seguinte cláusula no contrato social:

“**Cláusula vigésima segunda** - As deliberações societárias serão regidas com fulcro no Art. 1.071 e seguintes do Código Civil de 2002, bem como através de reuniões convocadas por qualquer dos sócios, na forma do Art. 1.010 do mesmo diploma legal acima citado a convocação e as reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de reunião.

**Parágrafo único** - As aprovações de contas da administração referidas no art. 1.708 da Lei 10.406/2002 e os casos previstos na cláusula décima sétima deste instrumento serão tratados em reuniões especialmente convocadas.”

**ALTERAÇÃO DÉCIMA** - Tendo em vista a alteração terceira deste instrumento são alteradas







disposição e redação - conforme redação original do Contrato Social (de 16/12/2022, com registro em 19/01/2023) - da cláusula primeira que passa a ser expressa nos seguintes termos:

“Cláusula primeira - A sociedade adotará o nome empresarial Bohème Business Ltda.

Parágrafo único - A sociedade adotará como nome fantasia: “Bohème Business.””

**ALTERAÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA** - Tendo em vista a alteração quarta deste instrumento são alteradas disposição e redação - conforme redação original do Contrato Social (de 16/12/2022, com registro em 19/01/2023) - da cláusula terceira que passa a ser expressa nos seguintes termos:

“Cláusula terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 1. Consultoria para desenvolvimento de negócios e empreendimentos. 2. Serviços de assessoria e intermediação para importação e exportação. 3. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 4. Comércio varejista de objetos de arte. 5. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 6. Promoção de vendas. 7. Confeção e comercialização de produtos de artesanato. 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. 7. Confeção e comercialização de produtos de artesanato. 8. Serviços de apoio empresarial para tomada de decisões. 9. Serviços de organização empresarial para melhoria do desempenho. 10. Realização de pesquisa e desenvolvimento em sustentabilidade empresarial desenvolvimento territorial. 11. Estudos de qualificação institucional e organização para adequação a normas ESG (Environmental, Social and Governance).

Parágrafo único - Os códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) utilizados foram os seguintes:

Objeto social	Código e Descrição
Consultoria para desenvolvimento de negócios e empreendimentos	7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Serviços de assessoria e intermediação para importação e exportação	7490-1/04- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Comércio varejista de objetos de arte	4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Promoção de vendas	7319-0/02 - Promoção de vendas
Confeção e comercialização de produtos de artesanato	4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Serviços de apoio empresarial para tomada de decisões.	8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Serviços de organização empresarial para melhoria do desempenho.	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Realização de pesquisa e desenvolvimento em sustentabilidade empresarial desenvolvimento territorial.	7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Estudos de qualificação institucional e organização para adequação a normas ESG (Environmental, Social and Governance)	7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente







**ALTERAÇÃO DÉCIMA SEGUNDA** - Tendo em vista as alterações primeira e segunda deste instrumento são alteradas disposição e redação - conforme redação original do Contrato Social (de 16/12/2022, com registro em 19/01/2023) - da cláusula quinta que passa a ser expressa nos seguintes termos:

“**Cláusula quinta** - O capital social da sociedade, é de R\$10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado e dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas totalmente em moeda corrente do país.

**Parágrafo único.** O capital social é subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Capital em R\$
Cláudio Moreira Santana	100	100,00
Paula Renata Pantoja de Oliveira	9.900	9.900,00
Total	10.000	10.000,00

**ALTERAÇÃO DÉCIMA TERCEIRA** - São alteradas disposição e redação - conforme redação original do Contrato Social (de 16/12/2022, com registro em 19/01/2023) - da cláusula sexta que passa a ser expressa nos seguintes termos:

“**Cláusula sexta** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente bem como o contrato de compra e venda ou doação das quotas.

**Parágrafo primeiro** - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

**Parágrafo segundo** - O ingresso de novos sócios com aumento de capital também se fará por meio de alteração contratual e desde que exista concordância de tal ato entre os sócios.”

**ALTERAÇÃO DÉCIMA QUARTA** - São alteradas disposição e redação - conforme redação original do Contrato Social (de 16/12/2022, com registro em 19/01/2023) - da cláusula sétima que passa a ser expressa nos seguintes termos:

“**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”

**ALTERAÇÃO DÉCIMA QUINTA** - São alteradas disposição e redação - conforme redação original do Contrato Social (de 16/12/2022, com registro em 19/01/2023) - da cláusula décima que passa a ser expressa nos seguintes termos:

“**Cláusula décima** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.”

**ALTERAÇÃO DÉCIMA SEXTA** - São alteradas disposição e redação - conforme redação original do Contrato Social (de 16/12/2022, com registro em 19/01/2023) - da cláusula décima primeira que passa a ser expressa nos seguintes termos:

“**Cláusula décima segunda** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia-administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das demonstrações financeiras, especialmente o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico.







**Parágrafo primeiro** – Cabem aos sócios os lucros ou perdas apuradas no exercício social.

**Paragrafo segundo** - A sociedade poderá fazer distribuição de lucros e/ou reconhecimento de perdas não proporcional à participação de cada sócio no capital social, se assim deliberado pela unanimidade dos sócios.”

**ALTERAÇÃO DÉCIMA SÉTIMA** - São alteradas disposição e redação - conforme redação original do Contrato Social (de 16/12/2022, com registro em 19/01/2023) - da cláusula décima terceira que passa a ser expressa nos seguintes termos:

“**Cláusula décima terceira** - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal para si a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.”

**ALTERAÇÃO DÉCIMA OITAVA** - São alteradas disposição e redação - conforme redação original do Contrato Social (de 16/12/2022, com registro em 19/01/2023) - da cláusula décima quarta que passa a ser expressa nos seguintes termos:

“**Cláusula décima quinta** - Aos sócios poderão fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício Social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão devolver o excesso à sociedade ou compensar de futuras retiradas.

**Parágrafo único** - Os lucros não distribuídos serão incorporados a Reserva de Lucros.”

**ALTERAÇÃO DÉCIMA NONA** - São alteradas disposição e redação - conforme redação original do Contrato Social (de 16/12/2022, com registro em 19/01/2023) - da cláusula décima sexta que passa a ser expressa nos seguintes termos:

“**Cláusula décima sexta** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.”

**ALTERAÇÃO VIGÉSIMA** - São alteradas disposição e redação - conforme redação original do Contrato Social (de 16/12/2022, com registro em 19/01/2023) - da cláusula décima oitava que passa a ser expressa nos seguintes termos:

“**Cláusula vigésima primeira** - Falecendo ou sendo interditado(s) quaisquer do(s) sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, os sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.”

**ALTERAÇÃO VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Em consequência das alterações aqui realizadas - supressões e inclusões de cláusulas e alterações de redação - o contrato é reorganizado e renumerado sequencialmente no item das DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social da sociedade que, consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:**







## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA BOHÈME BUSINESS LTDA

CNPJ: 31.884.498/0001-26

NIRE: 53 2 0.282.441-5

CFDF 07.884.880/001-63

CLÁUDIO MOREIRA SANTANA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Brasília, DF, nascido em 21 de fevereiro de 1971, contador, professor e empresário, portador da carteira de identidade nº 1.163.506, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), e do CPF 611.380.021-00, residente e domiciliado à QSD 49, casa 20, Taguatinga Sul, Brasília DF, CEP 72.020-490; e

PAULA RENATA PANTOJA DE OLIVEIRA, brasileira, em união estável, natural de Manaus, AM, nascida em 27 de dezembro de 1982, administradora e empresária, portadora da carteira de identidade nº 3.796.576 emitida pela Polícia Civil/Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará (PC/SSP/PA) e do CPF nº 776.117.802-04, residente e domiciliada à SHCGN 707, Bloco I, apto 507, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.740-739.

únicos sócios da sociedade limitada, de natureza empresária, denominada Bohème Business Ltda, com sede na Av. Jequitibá, lote 685, sala 331, Ed. Bahamas Center, Águas Claras, Brasília - DF, CEP 71.929-540, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53 2 0.282.441-5, em 19/01/2023, inscrita no CNPJ sob no. 31.884.498/0001-26 e no CF/DF 07.884.880/001-63 resolvem na forma da lei, em comum acordo, de forma esclarecida e de boa-fé, constituir sociedade empresária que se regerá nos seguintes termos e condições, pelas seguintes cláusulas:

### DO NOME EMPRESARIAL

(ART. 997, II, DO CC)



**Cláusula primeira** - A sociedade adotará o nome empresarial Bohème Business Ltda.

**Parágrafo único** - A sociedade adotará como nome fantasia: "Bohème Business."

### DA SEDE

(ART. 997, II, DO CC)



**Cláusula segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av. Jequitibá, lote 685, sala 331, Ed. Bahamas Center, Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.929-540.

### DO OBJETO SOCIAL

(ART. 997, II, DO CC)



**Cláusula terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 1. Consultoria para desenvolvimento de negócios e empreendimentos. 2. Serviços de assessoria e intermediação para importação e exportação. 3. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 4. Comércio varejista de objetos de arte. 5. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 6. Promoção de vendas. 7. Confecção e comercialização de produtos de artesanato.





8. Serviços de apoio empresarial para tomada de decisões. 9. Serviços de organização empresarial para melhoria do desempenho. 10. Realização de pesquisa e desenvolvimento em sustentabilidade empresarial desenvolvimento territorial. 11. Estudos de qualificação institucional e organização para adequação a normas ESG (Environmental, Social and Governance).

**Parágrafo único** - Os códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) utilizados foram os seguintes:

Objeto social	Código e Descrição
Consultoria para desenvolvimento de negócios e empreendimentos	7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Serviços de assessoria e intermediação para importação e exportação	7490-1/04- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Comércio varejista de objetos de arte	4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Promoção de vendas	7319-0/02 - Promoção de vendas
Confecção e comercialização de produtos de artesanato	4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Serviços de apoio empresarial para tomada de decisões.	8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Serviços de organização empresarial para melhoria do desempenho.	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Realização de pesquisa e desenvolvimento em sustentabilidade empresarial desenvolvimento territorial.	7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Estudos de qualificação institucional e organização para adequação a normas ESG (Environmental, Social and Governance)	7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

#### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)



**Cláusula quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 29/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)



**Cláusula quinta** - O capital social da sociedade, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado e dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas totalmente em moeda corrente do país.





**Parágrafo único** - O capital social é subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Capital em R\$
Cláudio Moreira Santana	100	100,00
Paula Renata Pantoja de Oliveira	9.900	9.900,00
Total	10.000	10.000,00

**Cláusula sexta** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente bem como o contrato de compra e venda ou doação das quotas.

**Parágrafo primeiro** - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

**Parágrafo segundo** - O ingresso de novos sócios com aumento de capital também se fará por meio de alteração contratual e desde que exista concordância de tal ato entre os sócios.

**Cláusula sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)



**Cláusula oitava** - A administração da sociedade será exercida pela sócia PAULA RENATA PANTOJA DE OLIVEIRA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- contratar ou cancelar seguros;
- prestar garantias;
- solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- praticar todos os atos necessários para a consecução do objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios;



- i) estabelecer e substabelecer procurações, desde que em ciência do sócio, sendo lhe, todavia, vedado o uso do nome empresarial em assuntos e negócios alheios aos interesses da sociedade em tais procurações;
- j) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

**Parágrafo único** - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**Cláusula nona** - A sociedade poderá contratar administrador(es) não-sócio(s), sendo que a nomeação ou designação deverá(ão) ter a anuência da unanimidade dos sócios.”

#### DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR E COMÉRCIO (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)



**Cláusula décima** - A sócia-administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula décima primeira** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)



**Cláusula décima segunda** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia-administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das demonstrações financeiras, especialmente o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico.

**Parágrafo primeiro** – Cabem aos sócios os lucros ou perdas apuradas no exercício social.

**Parágrafo segundo** - A sociedade poderá fazer distribuição de lucros e/ou reconhecimento de perdas não proporcional à participação de cada sócio no capital social, se assim deliberado pela unanimidade dos sócios.

**Cláusula décima terceira** - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### DO PRO LABORE E OUTRAS RETIRADAS



**Cláusula décima quarta** - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal para si a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula décima quinta** - Aos sócios poderão fazer retiradas antecipadas de lucros,



em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão devolver o excesso à sociedade ou compensar de futuras retiradas.

**Parágrafo único** - Os lucros não distribuídos serão incorporados a Reserva de Lucros.

#### DA REGÊNCIA SUPLETIVA



**Cláusula décima sexta** - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramentoda sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

#### ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

(ART. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)



**Cláusula décima sétima** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.”

#### DA EXCLUSÃO E/OU SAÍDA DE SÓCIO



**Cláusula décima oitava** - Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social, garantido o direito à ampla defesa.

**Parágrafo primeiro** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente.

**Cláusula décima nona** - Aos sócios minoritários é garantida a saída da sociedade, se entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social, garantido o direito à ampla defesa.

**Cláusula vigésima** - Nas hipóteses de exclusão de sócio ou saída de sócio minoritário levantar-se-ão as demonstrações financeiras e será feita a distribuição de resultados e a apuração de haveres e responsabilidades técnicas quando for o caso.





## DISPOSIÇÕES GERAIS



**Cláusula vigésima primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**Cláusula vigésima segunda** - Falecendo ou sendo interditado(s) quaisquer do(s) sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, os sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula vigésima terceira** - As deliberações societárias serão regidas com fulcro no Art. 1.071 e seguintes do Código Civil de 2002, bem como através de reuniões convocadas por qualquer dos sócios, na forma do Art. 1.010 do mesmo diploma legal acima citado a convocação e as reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de reunião.

**Parágrafo único** - As aprovações de contas da administração referidas no art. 1.708 da Lei 10.406/2002 e os casos previstos na cláusula décima sétima deste instrumento serão tratados em reuniões especialmente convocadas.”

**Cláusula vigésima quarta** - Fica eleito o foro de Brasília (DF) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim acordados e esclarecidos, assinam, de boa-fé, o presente instrumento particular, em via única.

Brasília DF, 01 de março de 2023.

**Cláudio Moreira Santana**  
Sócio

**Paula Renata Pantoja de Oliveira**  
Sócia - administradora







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/022.092-4	DFP2300041421	24/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
611.380.021-00	CLAUDIO MOREIRA SANTANA	06/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

776.117.802-04	PAULA RENATA PANTOJA DE OLIVEIRA	06/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2035988 em 06/03/2023 da Empresa BOHEME BUSINESS LTDA, CNPJ 31884498000126 e protocolo DFP2300041421 - 24/02/2023. Autenticação: 9F815EB9173C57ED0C6B5A2B81157D1C6E17D. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/022.092-4 e o código de segurança giSH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>53202824415</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**

Nome: **BOHEME BUSINESS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2300041421

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BRASILIA  
Local

6 Março 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	Responsável
------------------------------	---------------------------	-------------	------------------------------	---------------------------	-------------

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2035988 em 06/03/2023 da Empresa BOHEME BUSINESS LTDA, CNPJ 31884498000126 e protocolo DFP2300041421 - 24/02/2023. Autenticação: 9F815EB9173C57ED0C6B5A2B81157D1C6E17D. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/022.092-4 e o código de segurança giSH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/022.092-4	DFP2300041421	24/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
611.380.021-00	CLAUDIO MOREIRA SANTANA	06/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

776.117.802-04	PAULA RENATA PANTOJA DE OLIVEIRA	06/03/2023
----------------	----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2035988 em 06/03/2023 da Empresa BOHEME BUSINESS LTDA, CNPJ 31884498000126 e protocolo DFP2300041421 - 24/02/2023. Autenticação: 9F815EB9173C57ED0C6B5A2B81157D1C6E17D. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/022.092-4 e o código de segurança giSH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BOHEME BUSINESS</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JEQUITIBA, LOTE</b>	NÚMERO <b>685</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 331 EDIF BAHAMAS CENTER</b>	
CEP <b>71.929-540</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SUL (AGUAS CLARAS)</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@BOHEME.BUSINESS</b>		TELEFONE <b>(61) 9620-4989</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2024 às 00:19:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	31.884.498/0001-26
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	BOHEME BUSINESS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	PAULA RENATA PANTOJA DE OLIVEIRA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CLAUDIO MOREIRA SANTANA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/03/2023 às 15:02 (data e hora de Brasília).



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, CLAUDIO MOREIRA SANTANA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, PROFESSOR E EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 21/02/1971, RG Nº 1.163.506 SSP-DF, CPF 611.380.021-00, QUADRA QSD 49, Nº S/N, CASA 20, BAIRRO TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), CEP 72020-490, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 06 de março de 2023.

---

Claudio Moreira Santana  
Assinatura Eletrônica Avançada







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BOHEME BUSINESS LTDA, de CNPJ 31.884.498/0001-26 e protocolado sob o número 23/022.092-4 em 24/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2035988, em 06/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAROLINE VICTORIA DE CASTRO CANALEJAS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
611.380.021-00	CLAUDIO MOREIRA SANTANA	06/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
776.117.802-04	PAULA RENATA PANTOJA DE OLIVEIRA	06/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
611.380.021-00	CLAUDIO MOREIRA SANTANA	06/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
776.117.802-04	PAULA RENATA PANTOJA DE OLIVEIRA	06/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
611.380.021-00	Claudio Moreira Santana	06/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/03/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/022.092-4.







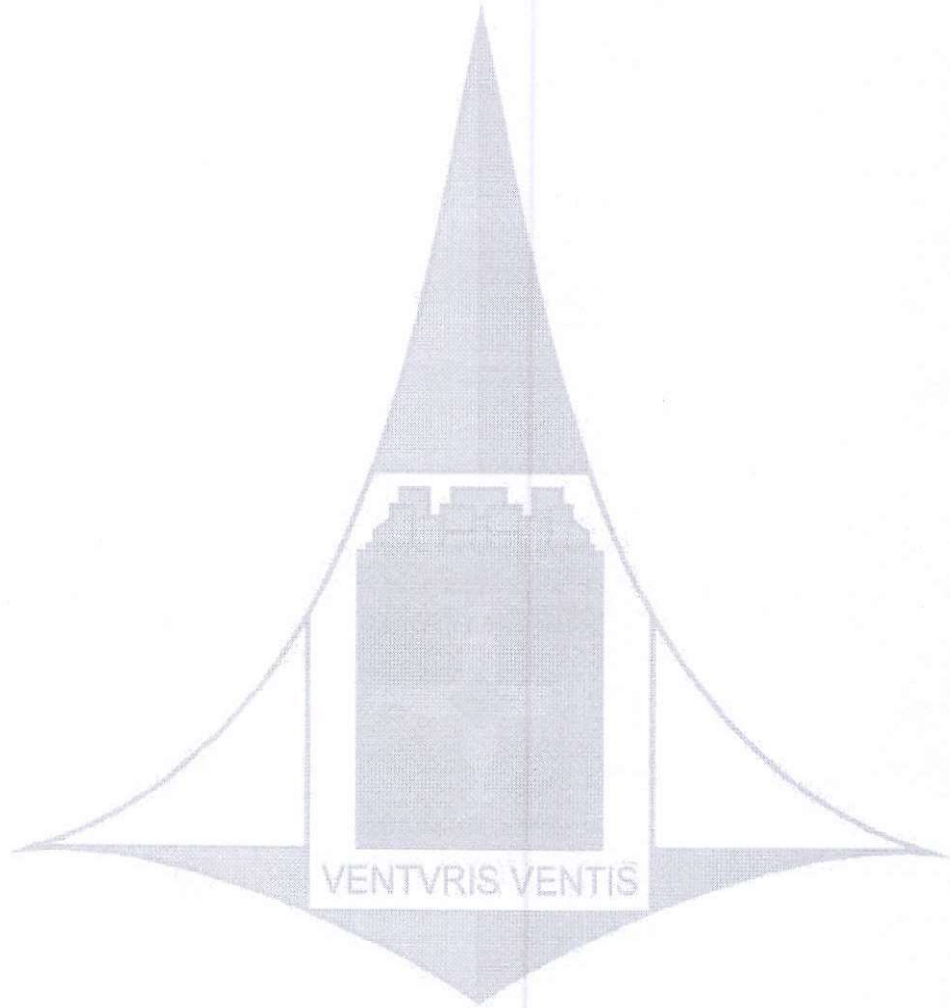
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por CAROLINE VICTORIA DE CASTRO CANALEJAS, Servidor(a) Público(a), em 06/03/2023, às 14:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/022.092-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2035988 em 06/03/2023 da Empresa BOHEME BUSINESS LTDA, CNPJ 31884498000126 e protocolo DFP2300041421 - 24/02/2023. Autenticação: 9F815EB9173C57ED0C6B5A2B81157D1C6E17D. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/022.092-4 e o código de segurança giSH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

VENTVRIS VENTIS

Brasília, segunda-feira, 06 de março de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2035988 em 06/03/2023 da Empresa BOHEME BUSINESS LTDA, CNPJ 31884498000126 e protocolo DFP2300041421 - 24/02/2023. Autenticação: 9F815EB9173C57ED0C6B5A2B81157D1C6E17D. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/022.092-4 e o código de segurança giSH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BOHEME BUSINESS</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JEQUITIBA, LOTE</b>	NÚMERO <b>685</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 331 EDIF BAHAMAS CENTER</b>	
CEP <b>71.929-540</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SUL (AGUAS CLARAS)</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@BOHEME.BUSINESS</b>		TELEFONE <b>(61) 9620-4989</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/06/2024** às **00:19:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



**CERTIDÃO Nº:** 261076620222024  
**NOME:** BOHEME BUSINESS LTDA  
**ENDEREÇO:** JEQUITIBA, LOTE SALA 331 EDIF BAHAMAS CENTER 685  
**CIDADE:** SUL AGUAS CLARAS  
**CNPJ:** 31.884.498/0001-26  
**CF/DF:** 0788488000163  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 18 de novembro de 2024. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.884.498/0001-26  
**Razão Social:** BOHEME BUSINESS LTDA  
**Endereço:** AV JEQUITIBA EDIF BAHAMA CENTER 685 SALA 331 / SUL (AGUAS CLARAS) / BRASILIA / DF / 71929-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/08/2024 a 13/09/2024

**Certificação Número:** 2024081504556279962636

Informação obtida em 20/08/2024 15:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BOHEME BUSINESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.884.498/0001-26

Certidão nº: 57172151/2024

Expedição: 20/08/2024, às 15:27:05

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOHEME BUSINESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.884.498/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BOHEME BUSINESS LTDA**  
**CNPJ: 31.884.498/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:29 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **C9EB.592F.3107.D994**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/08/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**PAULA RENATA PANTOJA DE OLIVEIRA 77611780204**  
31.884.498/0001-26

### **OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/08/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.0XYY.KS2M.3KKD.VO0X.AAKT**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Bohème Business Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 31.884.498/0001-26, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Paula R Pantoja de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 3796576 – SSP/PA e do C.P.F nº 776.117.802-04,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Brasília, 18 de junho de 2024.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. Below the signature, the text reads: 'PAULA R P DE OLIVEIRA', 'CEO BOHÈME BUSINESS', and '31.884.498/0001-26'. The stamp also features the BOHÈME logo.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E TURÍSTICA, inscrita sob o CNPJ 10.172.307/0001-23 atesta para os devidos fins que a empresa BOHÉME BUSINESS LTDA, representada por PAULA RENATA PANTOJA DE OLIVEIRA portadora do CPF nº: 776.117.802-04, detém qualificação técnica para atuar com consultoria e prestação de serviço na área de projetos relacionados à Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e ao DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, pois desenvolveu, de forma voluntária, os seguintes serviços para nossa instituição:

- Qualificação técnica referente à Lei;
- Elaboração de projeto básico de acordo com os critérios exigidos pela Lei 14.399 e Decreto 11.740;
- Proposta de ferramentas para prestação de contas.
- Carga horária total: 80h

Neste documento, ressaltamos nossa satisfação com a disponibilidade e empenho com a qual a empresa, por meio de sua representante, nos prestou os serviços descritos acima.

Brasília (DF), 20 de março de 2024.



Andrey do Amaral  
Diretor-Presidente

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E TURÍSTICA, inscrita sob o CNPJ 10.172.307/0001-23 atesta para os devidos fins que a empresa BOHÉME BUSINESS LTDA, representada por PAULA RENATA PANTOJA DE OLIVEIRA portadora do CPF nº: 776.117.802-04, detém qualificação técnica para atuar com consultoria e prestação de serviço na área de projetos relacionados à Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e ao DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, pois desenvolveu, de forma voluntária, os seguintes serviços para nossa instituição:

- Qualificação técnica referente à Lei;
- Elaboração de projeto básico de acordo com os critérios exigidos pela Lei 14.399 e Decreto 11.740;
- Proposta de ferramentas para prestação de contas.
- Carga horária total: 80h

Neste documento, ressaltamos nossa satisfação com a disponibilidade e empenho com a qual a empresa, por meio de sua representante, nos prestou os serviços descritos acima.

Brasília (DF), 12 de maio de 2024.



**Ana Sofia Lamas Diogo**  
Presidente